A C Ó R D Ã O

TC-004750.989.24-6

Câmara Municipal: Santa Branca.
Exercício: 2024.
Presidente: Jorge Luiz Sousa Miranda.
Advogados: Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza (OAB/SP nº 453.238) e Vanessa de Siqueira Campos (OAB/SP nº 210.008).
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-7.
Fiscalização atual: UR-7.

CONTAS ANUAIS. CÂMARA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. APONTAMENTOS. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada das 10h de 8 de setembro de 2026 às 17h de 10 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com embasamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares as Contas da Câmara Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Nos termos do artigo 34 da aludida legislação, quita o Responsável Jorge Luiz Sousa Miranda.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZLQV-5GRM-6IIG-6A2W